



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 88/2024**

Processo Número: **3841/2024** | Data do Protocolo: 29/02/2024 18:31:52



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320037003400340032003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Declara de utilidade pública a "Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia - SBTH", com sede no Município de São Paulo*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia - SBTH", como sede no Município de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICATIVA

A ideia de uma sociedade multidisciplinar para estudar e pesquisar Trombose e Hemostasia surgiu há mais de 14 anos. Na época, um grupo de estudos com profissionais de saúde que atuavam nestas especialidades foi formado e foram promovidos diversos simpósios na cidade de São Paulo para debater o assunto. Destas atividades, desenharam em 2018 a Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia - SBTH, regularmente fundada em 29 de janeiro de 2019.

A SBTH tem como missão disseminar o conceito e o conhecimento da trombose e hemostasia para prevenir suas consequências, investir em educação continuada e fomentar políticas governamentais, assistenciais e educacionais por meio de pesquisas relacionadas à trombose e às doenças hemorrágicas, preenchendo uma lacuna significativa no estudo, pesquisa, prevenção e conscientização relacionada a estas ocorrências, que são uma das principais causas de morte no mundo.

Suely Rezende, médica PHD e membro do Conselho da International Society on Thrombosis and Haemostasis (ISTH), ressalta que o tromboembolismo venoso é a terceira causa de morte mundial, e o subdiagnóstico nesta área é enorme no Brasil. Em 2019, apenas no primeiro trimestre, ocorreram cerca de 17.000 hospitalizações, conforme dados do DataSUS.

Assim, a SBTH assume um papel importante para integrar conhecimento, participando de esforços globais de educação, pesquisa e conscientização sobre a trombose e as doenças hemorrágicas, e no propósito de reconhecer a relevância da finalidade institucional da entidade, propomos o presente projeto, visando a obtenção da declaração de utilidade pública, vez que atende os requisitos para tanto, de modo a poder gozar dos benefícios legais.

**Edmir Chedid - UNIÃO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003100350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Edmir Chedid** em **29/02/2024 18:25**

Checksum: **38A9B56C267E91DCB36C44F9F1D569553CD5EABFF70D9D2653C46B71D9B1E380**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Oficial: GERALDO JOSÉ FILIACI CUNHA

Praça Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Cep: 01015-010

Tel: (11) 3107-0112

**CERTIDÃO**

Geraldo José Filiaci Cunha, 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo - Capital, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos do Cartório a seu cargo, no Registro Civil de Pessoa Jurídica, verificou **CONSTAR** em nome de **SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA**, CNPJ nº 32.603.395/0001-03, o registro da Ata de Assembleia Geral de Fundação e aprovação Estatutária efetivado nesta Serventia em 29 de janeiro de 2019, **sob número 44523. CERTIFICA** ainda que, a referida sociedade é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2028- conj. 101 - sala 29, Bairro: Bela Vista, CEP: 01310-927; tendo como **Conselho Diretor**: **Presidenta**: Dra. Joyce Maria Annichino Bizzacchi, brasileira, casada, médica, inscrita no CRM/SP sob o nº 43.820, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.249.540/SSP-SP, e do CPF nº 051.882.758-56, residente e domiciliada na Rua Dr. José Antônio Poletto, nº 554, Bairro: Residencial Parque Rio das Pedras, CEP: 13085-135, Campinas/SP; **Vice-Presidenta**: Dra. Ariane Vieira Scariatelli Macedo, brasileira, casada, médica, inscrita no CRM/SP sob o nº 106.624, portadora da Carteira de Identidade RG nº 839.367-4/SSP-SP, e do CPF: 035.611.806-12, residente e domiciliada na Rua Pablo Picasso, nº 100, apto 132 - Bloco Cacatua, Bairro: Água Branca, CEP: 05036-160, São Paulo/SP; **Secretário-Geral**: Dr. Marcelo Melzer Terruchkin, brasileiro, casado, médico, inscrito sob CRM/RGS sob o nº 20.688, portador da Carteira de Identidade RG nº 70.014.470-81/SSP-RS, e do CPF: 625.537.550-15, residente e domiciliado na Rua Tito Livio Zambecari, nº 359/401, Bairro: Mont Serrat, CEP: 90450-231, Porto Alegre/RS; **Diretor Financeiro**: Dr. João Carlos de Campos Guerra, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/SP sob o nº 78.822, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.822.741-5/SSP-SP, e do CPF: 874.534.796-49, residente e domiciliado na Rua Jacurici, nº 215, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 01453-030, São Paulo/SP; **Diretor de Publicações**: Dr. Renato Delascio Lopes, brasileiro,

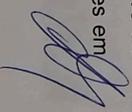
**8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Oficial: GERALDO JOSÉ FILIACI CUNHA

Praga Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Cep: 01015-010

Tel: (11) 3107-0112

casado, médico, inscrito sob CRM/SP sob o nº 104.577, portador da Carteira de Identidade RG nº 208.677.69/SSP-SP, e do CPF: 294.740.808-01, residente e domiciliado na Alameda Franca, nº 606, apto 31, Bairro: Jardim Paulista, CEP:01422-000, São Paulo/SP; **Diretora Científica:** Dra. Ana Thereza Cavalcanti Rocha, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/BA: 12.207, portadora da Carteira de Identidade RG. 050.350.52-85/SSP-BA, e do CPF: 634.173.405-50, residente e domiciliada na Rua Waldemar Falcão, nº 1695, Bairro: Horto Florestal, CEP: 40295-010, Salvador/BA; **Conselho Fiscal:** Dr. Fausto Miranda Junior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/SP: 15.820, portador da Carteira de Identidade: 3.058.413/SSP-SP, CPF: 206.241.078-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 3700, torre 3, apto 182, CEP: 09572-015, Bairro:Boa Vista, São Caetano do Sul/SP; Dra. Melina Santos Erdens de Oliveira, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM/SP: 123.184, portadora da Carteira de Identidade RG. 074.079.65-42/SSP-BA, e do CPF: 824.898.075-87, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, nº 217, apto 63, Bairro: Itaim Bibi, CEP:04531-010, São Paulo/SP; Dra. Carolina Kassab Wroclawski, brasileira, casada, médica, inscrita no CRM/SP: 121.898, portadora da Carteira de Identidade RG.29.168.596-1/SSP-SP, e do CPF nº 300.033.088-88, domiciliada na Rua Iguatemi, nº 192, conj. 43/44, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 01451-010, São Paulo/SP; Dra. Audrey Kruse Zeinad, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/SP: 100.658, portadora da Carteira de Identidade RG. 23.053.853-8/SSP-SP, e do CPF nº 285.571.448-65, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira, nº 55, apto 164, Bairro: Água Branca, CEP: 05033-080, São Paulo/SP; e Dr. Mario Ivo Serinoli, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CRM/SP sob o nº 48.472, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.727.139-4/SSP-SP, e do CPF: 652.220.282-4, residente e domiciliado na Alameda Franca, nº 133 - apto 21, Bairro: Itaim Bibi, CEP:01422-01, São Paulo/SP. Ratificamos ainda que, o Professor Doutor Francisco Humberto de Abreu Maffei continuará servindo como Presidente Honorífico da SBTH, todos da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos para o biênio 2023/2024., **CERTIFICA** ainda mais que, a referida entidade tem por finalidade:- O objetivo da Sociedade é difundir o conceito da Trombose e Hemostasia promovendo ações em



**8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Oficial: GERALDO JOSÉ FILIACI CUNHA

Praça Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Cep: 01015-010

Tel: (11) 3107-0112

atividades médicas, científicas e educacionais, fomentando entre as muitas especialidades o intercâmbio e difusão de informações relativas ao entendimento, prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios tromboticos, hemorrágicos e relacionados, para a aplicação clínica em benefício dos pacientes. **CERTIFICA** mais que, sob números: 50268, 50269, 55131, 55132 e 55133, foram averbadas Atas de Assembleias Geral Ordinárias, Geral Extraordinárias, e de Reunião e Apuração de Votos. **CERTIFICA FINALMENTE** que, não constam, até a presente data, quaisquer outras averbações, além da(s) já mencionada(s). O referido é verdade e dou fé. NADA MAIS. São Paulo, 03 de agosto (08) de 2023. Eu, Cristiano Assunção Duarte, Cristiano Assunção Duarte, Escrevente Substituto, mandei digitar, conferi, subscrevo e a assino.

**Cristiano Assunção Duarte**  
Escrevente Substituto



Emolumentos	R\$ 12,08	Estado	R\$ 3,46	Secretaria da Fazenda	R\$ 2,33	Registro Civil	R\$ 0,63	Tribunal de Justiça	R\$ 0,83
Ministério Público	R\$ 0,57	ISS	R\$ 0,25	Condução	R\$ 0,00	Outras Despesas	R\$ 0,00	Total	R\$ 20,15

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdsjp.com.br/validarcertidao](https://servicos.cdsjp.com.br/validarcertidao) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00210925753106258

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1137534CEGE00044462EB23V

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.603.395/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SBTH</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PAULISTA</b>	NÚMERO <b>2028</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 101 - SALA 29</b>	
CEP <b>01.310-927</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@SBTH.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2450-7885</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **15:41:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro  
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtspp.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 55.132 de 17/02/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **46 (quarenta e seis) páginas**, foi apresentado em 31/01/2023, protocolado sob nº 79.459, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **55.132** e averbado no registro nº 44.523 de 29/01/2019 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**  
**SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA**  
**CNPJ nº 32.603.395/0001-03**

**Natureza:**  
**NOVO ESTATUTO**

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023

Diego Anhello Notarnicola  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

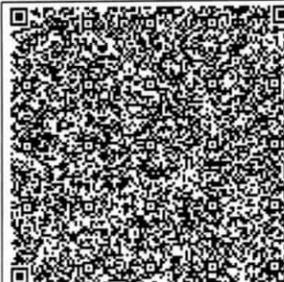


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 385,86	RS 110,02	RS 75,15	RS 20,37	RS 26,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 18,61	RS 8,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 644,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtspp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtspp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201682710083348



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1137534PJFE000008954AE231



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA**

CNPJ: 32.603.395/0001-03

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, teve início às vinte horas e trinta minutos, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia (SBTH), no Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, localizado na Rua Dona Adma Jafet, nº 115 – Anfiteatro 2, Bairro: Bela Vista, CEP: 01308-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Tratada a seguinte ordem do dia: I) Mudança de endereço da sede da SBTH Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia. Antes da apresentação da “Ordem do Dia”, o Presidente da SBTH, Dr. Cyrillo Cavalheiro Filho, abriu a sessão, chamando a mim, Secretária-Geral Dra. Ariane Vieira Scarlatelli Macedo, para compor a mesa. O Presidente Dr. Cyrillo Cavalheiro Filho, informou aos associados a importância da mudança de endereço da sede da SBTH, destacando a necessidade de um local mais adequado ao crescimento e desenvolvimento de suas atividades, a contratação de novos colaboradores, como também, a necessidade de uma área maior para receber os seus associados e as reuniões da Diretoria. Colocada em votação, os associados presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança de endereço da sede da SBTH para o seguinte local: Av. Paulista, 2028, conjunto 101, sala 29, Bairro: Bela Vista, CEP: 01310-927, São Paulo – SP. Em decorrência da aprovação da mudança de endereço da sede da SBTH Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia, o Estatuto Social, toma nova redação, conforme Estatuto Social anexo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da SBTH, Dr. Cyrillo Cavalheiro Filho, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia da qual foi lavrada a presente Ata.



OFICIAL DE RTD  
Pça. Pa. Mar.  
5º andar  
Font.  
- SAC



Dr. Cyrillo Cavalheiro Filho  
Presidente  
Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia  
Biênio 2021/2022

34º C. Cónst



Dra. Ariane Vieira Scarlatelli Macedo  
Secretária-Geral  
Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia  
Biênio 2021/2022

27º

8º RCPJ/SP  
PRENOTADC



# SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA

## ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I

#### Da denominação, Sede, Objetivo e Duração

**Art. 1º.** A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA**, neste ato designada simplesmente **SBTH**, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2028 – conj. 101 – sala 29, Bairro: Bela Vista, CEP: 01310-927.

**Art. 2º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor, religião, classe social, concepção político-partidária, filosófica ou nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

**Art. 3º.** O objetivo da Sociedade é difundir o conceito da Trombose e Hemostasia promovendo ações em atividades médicas, científicas e educacionais, fomentando entre as muitas especialidades o intercâmbio e difusão de informações relativas ao entendimento, prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios trombóticos, hemorrágicos e relacionados, para a aplicação clínica em benefício dos pacientes.

**Art. 4º.** Para tanto a SBTH atuará perante órgãos governamentais, agências de fomento, universidades, institutos de pesquisa, sociedades médicas e outras instituições envolvidas no ensino e pesquisas.

- I. Promover reuniões, simpósios e congressos entre seus associados e outros especialistas convidados visando discutir e aprimorar os conhecimentos em Trombose e Hemostasia.
- II. Colaborar com Instituições públicas e privadas nas áreas de pesquisa Médica, Cirúrgica, Diagnósticos e correlatos, bem como, no que tange a ensino, pesquisa, técnicas administrativas e operacionais.
- III. Estimular estudos de pesquisa e ensino.
- IV. A SBTH buscará articular-se com instituições estatutárias congêneres nacionais, internacionais e estrangeiras, para atuação em parceria, visando à promoção e o exercício de atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de interesse mútuo.



**Art. 5º.** A Sociedade atuará nas seguintes áreas médicas especializadas do conhecimento em Trombose e Hemostasia:

- I. Alergia e Imunopatologia
- II. Anestesiologia
- III. Angiologia e Cirurgia vascular
- IV. Cardiologia
- V. Cirurgia Cardiovascular
- VI. Cirurgia da Mão
- VII. Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- VIII. Cirurgia Digestiva
- IX. Cirurgia Geral
- X. Cirurgia Oncológica
- XI. Cirurgia Pediátrica
- XII. Cirurgia Plástica
- XIII. Cirurgia Torácica
- XIV. Clínica Médica
- XV. Coloproctologia
- XVI. Dermatologia
- XVII. Endocrinologia e Metabologia
- XVIII. Endoscopia Digestiva
- XIX. Gastroenterologia
- XX. Genética Médica
- XXI. Geriatria e Gerontologia
- XXII. Ginecologia e Obstetrícia
- XXIII. Hematologia e Hemoterapia
- XXIV. Hepatologia
- XXV. Imunologia
- XXVI. Infectologia
- XXVII. Mastologia
- XXVIII. Medicina de Emergência
- XXIX. Medicina de Família e Comunidade
- XXX. Medicina do Esporte
- XXXI. Medicina do Trabalho
- XXXII. Medicina Física e Reabilitação
- XXXIII. Medicina Legal e Perícias Médicas
- XXXIV. Medicina Nuclear
- XXXV. Medicina Preventiva Social e Administração em Saúde
- XXXVI. Nefrologia
- XXXVII. Neurocirurgia
- XXXVIII. Neurologia
- XXXIX. Nutrição Parental e Enteral
- XL. Nutrologia
- XLI. Oftalmologia

- XLII. Oncologia
- XLIII. Otorrinolaringologia
- XLIV. Patologia
- XLV. Pediatria
- XLVI. Pneumologia e Tisiologia
- XLVII. Psiquiatria
- XLVIII. Radiologia Geral e Intervencionista
- XLIX. Reumatologia
- L. Terapia Intensiva
- LI. Traumatologia e Ortopedia
- LII. Urologia
- LIII. Outras áreas da medicina relevantes aos fins da SBTH.

## Capítulo II Dos Associados

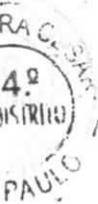
**Art. 6º.** A SBTH é constituída por associados, pessoas físicas ou jurídicas, em número ilimitado, admitidos pelo Conselho Diretor, que pertencerão a uma das seguintes categorias:

- a. Associados Fundadores – são médicos que subscreveram a “Ata da Assembleia Geral de Constituição” da SBTH.
- b. Associados Titulares - são médicos que possam contribuir para a consecução dos objetivos sociais da SBTH, radicados no Brasil, com destacada atuação científica e médica, na área de Hemostasia e Trombose.
- c. Associados Correspondentes – são médicos e demais profissionais de saúde, com atuação em Trombose e Hemostasia, residentes fora do Brasil, cabendo ao Conselho Diretor a outorga desta condição, após análise do requerimento submetido à sua aprovação.
- d. Associados Honorários - são médicos de reconhecido mérito científico, que tenham prestado relevante colaboração ao desenvolvimento da ciência no Brasil. Cabendo ao Conselho Diretor a outorga desta condição, após análise do requerimento submetido à sua aprovação.
- e. Associados Beneméritos – são pessoas físicas ou jurídicas cuja contribuição financeira à SBTH tenha servido para a prestação de relevantes serviços à Trombose e Hemostasia. Cabendo ao Conselho Diretor a outorga desta condição, após análise do requerimento submetido à sua aprovação.
- f. Associados Aspirantes – são jovens médicos, formados no máximo há 5 (cinco) anos, indicados por Membros Fundadores e/ou Titulares. Cabendo ao Conselho Diretor a outorga desta condição, após análise do requerimento submetido à sua aprovação.
- g. Associados Acadêmicos – são graduandos de cursos de medicina que manifestem interesse pela Trombose e Hemostasia. Cabendo ao Conselho



Folha: 3 de 17





Diretor a outorga desta condição, após análise do requerimento submetido a sua aprovação.

**Parágrafo 1º.** A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração do patrimônio da SBTH.

**Parágrafo 2º.** Os associados não serão reembolsados das contribuições que realizaram por ocasião da fundação da SBTH ou que venham a realizar posteriormente em favor da mesma.

**Parágrafo 3º.** Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser em casos previstos em lei ou neste estatuto.

**Parágrafo 4º.** Os associados não agraciados pela isenção no pagamento das anuidades que não estiverem quites com suas obrigações sociais, terão todos os seus direitos suspensos até que regularizada a situação.

**Parágrafo 5º.** Os associados não agraciados pela isenção no pagamento das anuidades que não estiverem quites com suas obrigações sociais, não poderão participar em comissões, departamentos, comitês, cargos representativos ou ser palestrante em eventos da SBTH, não usufruindo dos mesmos benefícios que os sócios adimplentes.

**Parágrafo 6º.** Os associados atingidos por incapacidade permanente comprovada, será concedida isenção da anuidade.

**Art. 7º.** São direitos dos Associados Fundadores e Titulares:

- a. Participar das Assembleias Gerais, discutir quaisquer questões a elas submetidas, votar e ser votado;
- b. Votar e ser votado para cargos eletivos dos órgãos da SBTH;
- c. Receber as publicações impressas e/ou eletrônicas de caráter científico e informativos editados pela SBTH;
- d. Participar de Comissões;
- e. Participar de Congressos, Simpósios e outros eventos associativos promovidos pela SBTH, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, de acordo com o Regimento de cada evento;
- f. Utilizar-se dos trabalhos científicos e dos Departamentos especializados mantidos pela SBTH.
- g. Convocar Assembleia Geral Extraordinária nos termos do artigo 29.

**Art. 8º.** São direitos dos associados correspondentes, honorários e beneméritos:

- a. Acesso às publicações eletrônicas da SBTH;
- b. Participação em Congressos, Simpósios e outros eventos associativos promovidos pela SBTH, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, de acordo com o Regimento de cada evento;
- c. Utilizar-se dos trabalhos científicos e dos Departamentos especializados mantidos pela SBTH;
- d. Isenção da anuidade.

Folha: 4 de 17





**Art. 9º.** São direitos dos associados aspirantes:

- a. Participar das Assembleias Gerais, discutir quaisquer questões a elas submetidas e votar;
- b. Votar para cargos eletivos dos órgãos da SBTH;
- c. Receber as publicações eletrônicas de caráter científico e informativos editados pela SBTH;
- d. Participar de Comissões;
- e. Participar de Congressos, Simpósios e outros eventos associativos promovidos pela SBTH, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, de acordo com o Regimento de cada evento
- f. Utilizar-se dos trabalhos científicos e dos Departamentos especializados mantidos pela SBTH;
- g. Isenção de 50% da anuidade.

**Art. 10.** São direitos dos associados acadêmicos:

- a. Participar de Comissões específicas;
- b. Acesso às publicações eletrônicas da SBTH;
- c. Participar de Congressos, Simpósios e outros eventos associativos promovidos pela SBTH, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, de acordo com o Regimento de cada evento;
- d. Utilizar-se dos trabalhos científicos e dos Departamentos especializados mantidos pela SBTH;
- e. Isenção da anuidade.

**Art. 11.** São deveres dos associados:

- a. Observar as disposições deste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor da SBTH;
- b. Contribuir com a anuidade estabelecida pelo Conselho Diretor para a manutenção da SBTH;
- c. Colaborar com os objetivos da SBTH;
- d. Prestigiar a Associação, individual ou coletivamente, buscando colaborar para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do País;
- e. Zelar pelo patrimônio material e moral da SBTH.

**Art. 12.** Ao associado que não cumprir o presente estatuto ou que, por ação ou omissão, justificar tal medida, o Conselho Diretor aplicará, de acordo com a gravidade, as penalidades de advertência, suspensão ou desligamento.

**Parágrafo 1º.** A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério do Conselho Diretor.

**Parágrafo 2º.** A pena de suspensão será aplicada pelo Conselho Diretor, quando o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo 1º.



**Parágrafo 3º.** A pena de desligamento será aplicada ao associado que:

- I. Inadimplir a anuidade por 1 (ano) ano.
- II. Cometer infrações éticas graves, assim julgadas em definitivo pelo órgão competente do Conselho de Classe correspondente.
- III. For condenado por crime doloso contra pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, contra a incolumidade pública, contra a fé pública, contra a economia popular, contra as relações de consumo, e contra as normas de defesa da concorrência, através de sentença transitada em julgado.
- IV. Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave

**Art. 13.** Ao associado punido será assegurado direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do conhecimento da pena, através do pedido de reconsideração ao Conselho Diretor. Em caso de recurso à decisão do Conselho Diretor, este deverá ser apresentado ao Comitê de Ética em até 60 (sessenta) dias contados da data da decisão.

**Parágrafo único.** Da decisão do Comitê de Ética que decretar o desligamento do associado caberá, em última instância, recurso à próxima Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, com antecedência de 30 dias, protocolado junto a secretaria da SBTH.

**Art. 14.** O associado interessado em deixar de fazer parte da SBTH comunicará por escrito a sua decisão ao Conselho Diretor, que excluirá seu nome do quadro associativo.

**Art. 15.** Os associados não respondem legalmente, sequer subsidiariamente, por qualquer obrigação assumida expressa ou implicitamente pela SBTH, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

### **Capítulo III Do Patrimônio e da Receita**

**Art. 16.** O patrimônio da SBTH será constituído e mantido por:

- I. Bens patrimoniais que lhe sejam doados por quaisquer pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado, nacional ou estrangeira;
- II. Doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições, que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacional ou estrangeira;
- III. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- IV. Bens e Direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- V. Bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- VI. Outras fontes patrimoniais.



**Parágrafo único.** Em caso de dissolução ou extinção da SBTH, o patrimônio remanescente será destinado à instituição congênere registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

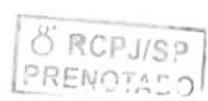
**Art. 17.** Constituem receitas da SBTH:

- I. As anuidades e contribuições eventuais dos Associados;
- II. Receitas de cursos, simpósios, congressos e congêneres;
- III. Venda de publicações, de material didático e de educação continuada, de artigos de divulgação e conscientização da sua atividade;
- IV. Os provenientes da prestação de serviços, bem como os derivados de cessão de direito ou de produção de bens;
- V. Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. As receitas decorrentes de atividades próprias ou daquela exercida em convênios ou em associação com terceiros;
- VII. Os juros bancários e outras receitas eventuais;
- VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, inclusive as doações, legados, auxílios, subvenções do poder público, e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IX. Os usufrutos e legados instituídos a seu favor;
- X. Os resultados decorrentes de operação de crédito de qualquer natureza;
- XI. As rendas oriundas de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual;
- XII. A receita de venda de produtos e de recebimento de royalties e/ou de assistência técnica, decorrente de negociação com terceiros, de direitos relativos à propriedade industrial ou intelectual;
- XIII. Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as suas finalidades estatutárias.

**Art. 18.** A escrituração contábil será executada por profissional habilitado, de acordo com a legislação específica e normas técnicas recomendadas, em livros revestidos das formalidades legais capazes de demonstrar a sua exatidão.

**Parágrafo único.** Os balanços de final de mandato da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, serão publicados em veículo oficial impresso e/ou eletrônico da SBTH. A aprovação ou não dos balanços caberá à Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 19.** Todo o patrimônio e receitas da Sociedade deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a Associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.





## Capítulo IV Da Prestação de Contas

**Art. 20.** A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal ao Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se o for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em Regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo V Da Administração, da Organização e dos Conselhos

**Art. 21.** São órgãos da administração da Sociedade Brasileira de Hemostasia e Trombose:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Comitê de Ética

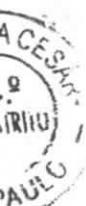
**Art. 22.** A Sociedade não remunera seus dirigentes, mesmo aqueles que efetivamente atuam na gestão executiva.

**Parágrafo único.** A Sociedade não distribui, entre seus associados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

## Capítulo VI Da Assembleia Geral

**Art. 23.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano da SBTH e será constituída pela totalidade dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo 1º.** Para as decisões de Assembleias não será permitido o voto por correspondência ou por procuração.



**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho Diretor.

**Art. 24.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Deliberar sobre a proposta de programação anual das Atividades da SBTH, submetida pelo Conselho Diretor;
- II. Deliberar sobre o Balanço Patrimonial apresentado pelo Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal;
- III. Escolher a sede do Congresso Brasileiro de Trombose e Hemostasia;
- IV. Eleger a Comissão Eleitoral que conduzirá as eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da SBTH.

**Art. 25.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada por ocasião do Congresso Brasileiro de Trombose e Hemostasia, a cada 2 (dois) anos, e será instalada no local de realização do Congresso.

**Art. 26.** A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Conselho Diretor, com uma antecedência de mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital endereçado a todos os associados por e-mail ou remetido por carta, ou publicação em jornal de grande circulação, ou publicado em informativo da SBTH impresso ou eletrônico.

**Art. 27.** A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á com a presença da maioria dos associados Fundadores, Titulares e Aspirantes em dia com suas obrigações estatutárias, em primeira convocação e, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes e deliberará por votação majoritária, considerando-se válidas e legítimas as suas deliberações.

**Art. 28.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- a. Os assuntos submetidos à sua apreciação e constantes da pauta;
- b. Deliberar sobre a reforma parcial ou total do Estatuto proposta pela Diretoria;
- c. Dissolução da SBTH;
- d. Destituição de membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- e. Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e aquisição e alienação de bens patrimoniais de vulto.

**Parágrafo único.** As deliberações das matérias contidas nas alíneas "b" e "d" deverão se dar em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Folha: 9 de 17





**Art. 29.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, para deliberar sobre os assuntos constantes de sua pauta, mediante convocação com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de edital enviado a todos os associados, ressalvado o disposto no parágrafo 4º do artigo 30. Esta convocação poderá ser realizada por uma das seguintes instâncias:

- a. Presidente do Conselho Diretor;
- b. 1/5 (um quinto) dos associados Fundadores, Titulares e Aspirantes em pleno gozo de seus direitos;
- c. Conselho Fiscal para decisões econômico-financeiras.

**Art. 30.** O quorum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será constituído, em primeira convocação, pela maioria dos associados fundadores, titulares e aspirantes em dia com suas obrigações estatutárias e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, por qualquer número de associados presentes e deliberará por votação majoritária, ressalvado o disposto no parágrafo 1º, considerando-se válidas e legítimas as suas deliberações.

**Parágrafo 1º.** Para deliberar sobre a dissolução da SBTH, o quorum mínimo necessário será de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

**Parágrafo 2º.** Para deliberar sobre a destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, serão necessários o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação.

**Parágrafo 3º.** Quando convocada na forma do item “b” do artigo 29, para ser instalada a Assembleia, deverá contar com a presença da maioria dos associados que a solicitaram sem o que não se realizará.

**Parágrafo 4º.** Durante a realização do Congresso Brasileiro de Trombose e Hemostasia poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 24, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, respeitado o disposto no “caput” deste artigo quanto ao quorum para instalação e deliberação, não podendo tratar das matérias prevista nos itens “b”, “c”, “d” e “e” do artigo 28.

**Parágrafo 5º.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada na cidade sede da SBTH, salvo quando convocada com a devida antecedência de forma a coincidir com a realização de qualquer evento apoiado pela SBTH, em outra cidade do País designada pelo Conselho Diretor.

## **Capítulo VII Do Conselho Diretor**

**Art. 31.** O Conselho Diretor é o órgão executivo da SBTH, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir este Estatuto.



**Art. 32.** O Conselho Diretor é constituído de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Diretor Científico;
- V. Diretor Financeiro;
- VI. Diretor de Publicações.

**Art. 33.** O Conselho Diretor será eleito pelos associados Fundadores, Titulares e Aspirantes para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição por apenas um mandato consecutivo.

**Art. 34.** Compete ao Conselho Diretor:

- I. Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas e a proposta orçamentária para o próximo exercício após o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Executar a programação anual de atividades da SBTH;
- III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- V. Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas, quando necessárias ou convenientes para organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos e outros de conteúdo científico;
- VI. Nomear comissões específicas para assuntos administrativos, técnicos e científicos para auxiliá-la no cumprimento de seu mister;
- VII. Designar comissões transitórias para o desempenho de tarefas específicas;
- VIII. Fomentar a criação da área de atuação em Trombose e Hemostasia perante os órgãos competentes (Conselho Federal de Medicina, Associação Médica Brasileira e Conselhos Regionais de Medicina);
- IX. Aprovar os regimentos, regulamentos e códigos que regem a SBTH;
- X. Escolher e designar os responsáveis por órgãos ou veículos oficiais de comunicação da SBTH;
- XI. Estabelecer o valor da contribuição dos associados e das eventuais taxas por serviços prestados, ouvido o Conselho Fiscal;
- XII. Analisar e aprovar os pedidos de admissão, readmissão e exclusão de associados;
- XIII. Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;
- XIV. Analisar e aprovar a admissão de associados beneméritos e honorários;



- XV. Solicitar, sempre que necessário, aconselhamento ou parecer jurídico, como auxílio na tomada de decisões;
- XVI. Todos os atos de gestão e administração da SBTH.

**Art. 35.** O Conselho Diretor reunir-se-á como órgão colegiado:

- I. Ordinariamente, de forma regular e periódica, em dia, local e horários a serem estabelecidos pelo seu Presidente;
- II. Extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou de dois Diretores.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes necessárias, sob a convocação do Presidente da SBTH ou por maioria de seus membros.

**Art. 36.** Compete ao Presidente:

- I. Representar a SBTH em Juízo e fora dele, nacional e internacionalmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV. Convocar ordinária ou extraordinariamente o Conselho Diretor, presidindo seus trabalhos;
- V. Nomear procuradores e delegar poderes para fins específicos, juntamente com outro Diretor, com mandatos não superiores a 01 (um) ano, exceto para as procurações *ad judicium*;
- VI. Deliberar sobre a criação de Comitês de Relações Externas e Governamentais, Educacional, de Coordenação de Regionais e de Expertise;
- VII. Administrar o patrimônio da SBTH;
- VIII. Definir em conjunto com a Diretoria a utilização dos serviços prestados pela SBTH a seus associados;
- IX. Abrir e movimentar contas bancárias, sempre em conjunto com o Vice-Presidente, ou com o Diretor Financeiro;
- X. Praticar todos os atos necessários à administração da SBTH, inclusive a admissão e, ou demissão de funcionários, dependendo de prévia aprovação da Diretoria;
- XI. Adquirir ou alienar bens imóveis após deliberação da Assembleia Geral;
- XII. Firmar contratos de prestação de serviços com as empresas organizadoras do Congresso Brasileiro de Trombose e Hemostasia;
- XIII. Efetuar a locação de imóveis, autorizadas pela Diretoria;
- XIV. Apresentar à Assembleia Geral, os Balanços e Relatórios de Atividades de sua gestão, ouvido o Conselho Fiscal;



- XV. Distribuir aos demais Diretores as tarefas pertinentes ao Conselho Diretor;
- XVI. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente;
- XVII. Em caso de empate nas reuniões de Diretoria deliberar com o voto de qualidade;
- XVIII. Outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

**Art. 37.** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, em nome da SBTH em conjunto com o Presidente;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 38.** Compete ao Secretário Geral:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 39.** Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, em nome da SBTH em conjunto com o Presidente;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.
- VIII. Elaborar o Plano Orçamentário anual dando-lhe a publicidade necessária.
- IX. Manter cadastro atualizado de todos os bens que compõem o patrimônio da SBTH;

**Art. 40.** Compete ao Diretor Científico:





- I. Orientar as atividades científicas, incluindo programação de eventos, inclusive na elaboração dos programas da SBTH.

**Art. 41.** Compete ao Diretor de Publicações:

- I. Divulgar, pelos meios adequados, informações científicas relevantes às atividades da Sociedade.

### **Capítulo VIII Do Conselho Fiscal**

**Art. 42.** O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros eleitos dentre os associados Fundadores e Titulares, para um mandato coincidente com o do Conselho Diretor, podendo ser reeleitos uma única vez para mandato consecutivo.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente, a quem compete substituir o Presidente do Conselho Diretor em caso de impedimento simultâneo deste e do Vice-Presidente.

**Art. 43.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da SBTH;
- II. Opinar sobre:
  - a. Balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil;
  - b. As operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo 2º.** As convocações extraordinárias poderão ser feitas:

- a) Pelo Presidente do Conselho Diretor ou pela maioria dos seus membros;
- b) Por 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

### **Capítulo IX Do Comitê de Ética**

**Art. 44.** O Comitê de Ética é constituído pelo Conselho Diretor e Pelo Conselho Fiscal da SBTH.

**Art. 45.** Compete ao Comitê de Ética:

- a) A punição de associados, em grau de recurso;
- b) Os assuntos considerados de alta relevância pela Diretoria;





c) A elaboração de seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** As decisões tomadas pelo Comitê de Ética, quanto a exclusão de associados, deverão ser, na primeira oportunidade, referendadas pela próxima Assembleia Geral.

**Art 46.** Os membros do Comitê de Ética ficam impedidos de votar quando forem apreciadas matérias a ela relativas.

**Art 47.** As resoluções do Comitê de Ética serão tomadas pelo voto majoritário, em primeira convocação, com a maioria de seus membros participantes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de pelo menos metade de seus membros.

**Parágrafo único.** O Comitê de Ética poderá reunir-se de maneira presencial ou por videoconferência. No caso de julgamento de recursos, será necessário a presença física de pelos menos 50% mais um dos seus membros votantes.

## **Capítulo X** **Da Reforma, Dissolução e Extinção da Sociedade**

**Art. 48.** A SBTH poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis, a juízo da maioria dos associados.

**Art. 49.** Dissolvida a SBTH, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no Estatuto ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Parágrafo único.** Não existindo no Município ou no Estado, em que a Sociedade tiver sede, instituição nas condições indicadas neste Art., o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda Pública do Estado.

## **Capítulo XI** **Das Eleições**

**Art. 50.** As eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, serão realizados a cada 2 (dois) anos por voto direto e conduzidos pela Comissão Eleitoral eleita pela Assembleia Geral, garantindo-se a fiscalização do pleito por um fiscal indicado por cada chapa inscrita.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral nomeará um Presidente e um Secretário Eleitoral, que promoverão as eleições no prazo máximo de até 3 (três) meses, findo o qual será anunciado o resultado, devendo a diplomação dar-se na primeira

Folha: 15 de 17





quinzena do mês de dezembro e a posse no primeiro dia útil do ano seguinte às eleições.

**Art. 51.** As eleições serão secretas e diretas, com votos enviados pelo correio, ou via internet, por sistema auditado e acreditado, devendo a comissão conduzir o processo que garanta o segredo do sufrágio.

**Parágrafo único.** A preferência será sempre pela alternativa via internet, deixando de sê-lo, somente em caso de total impossibilidade.

**Art. 52.** Os candidatos deverão apresentar a sua chapa completa com nome, dados pessoais, declaração de conflito de interesses, certidão ético profissional do Conselho Regional de medicina, assinatura e cargo que estão disputando na Diretoria.

**Parágrafo único.** Cada candidato somente poderá disputar um único cargo em uma única chapa.

**Art. 53.** A Comissão Eleitoral deverá colocar à disposição de cada chapa igual espaço nos órgãos de divulgação oficiais da SBTH para propaganda e apresentação de seus programas.

**Art. 54.** Compete à Comissão Eleitoral Nacional:

- I. Certificar-se de que os candidatos aos cargos eletivos preenchem as exigências de elegibilidade para cada cargo;
- II. Assegurar a distribuição do material normativo para o exercício do voto;
- III. Coordenar esforços de forma a que todos os associados quites com suas obrigações estatutárias possam exercer o seu direito de voto;
- IV. Dirimir quaisquer dúvidas que possam existir durante o processo eleitoral até a posse dos eleitos;
- V. Estabelecer previamente a data e as normas para apuração dos votos.

## Capítulo XII Das Disposições Gerais e Finais

**Art. 55.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 56.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 57.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Folha: 16 de 17





**Art. 58.** Para fins contábeis, fiscais e de controle da Sociedade, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

**Art. 59.** O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral de 31 de agosto de 2022.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

*Cavalheiro*  
34º C. César  
\_\_\_\_\_  
Dr. Cyrillo Cavalheiro Filho  
Presidente

**3/10** OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SAO PAULO/SP  
RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01307-001 - FONE: (11) 3155-1433 / 3171-1433 - E-MAIL: saccesar@terra.com.br  
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CYRILLO CAVALHEIRO FILHO, em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 13 de dezembro de 2022. Cód.: 2018922312451400135311  
Válido somente com selo de autenticidade. (Std 1: total R\$ 7,50)  
Selos(s): 1 Ato: I028AA-0958789  
ALEXANDRE DA SILVA MACEDO  
ESCREVENTE AUTORIZADO



*Marcos Feliciano*  
Marcos Feliciano  
Advogado  
OAB/SP 252.943



**SBTH SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA**  
**CNPJ 32.603.395/0001-03**

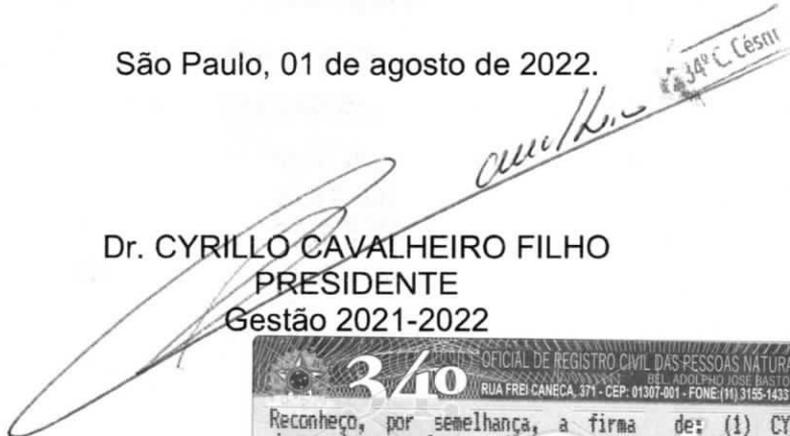
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia (SBTH), por meio do seu Presidente, Dr. Cyrillo Cavalheiro Filho, no uso das atribuições legais e estatutárias, vem convocar seus associados que se encontrem quites com as suas obrigações estatutárias, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, localizado na Rua Dona Adma Jafet, nº 115 – Anfiteatro 2, Bairro: Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-100, no dia 31 de agosto de 2022, às 20:00 horas, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação às 20:30 horas, com a presença de qualquer número de associados, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

- I. Mudança de endereço da sede da SBTH Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia, na redação do Estatuto Social.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

  
Dr. CYRILLO CAVALHEIRO FILHO  
PRESIDENTE  
Gestão 2021-2022

340 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP  
RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01307-001 - FONE: (11) 3155-1433 / 3171-1433 - E-MAIL: 34ccesar@terra.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CYRILLO CAVALHEIRO FILHO, em documento sem valor econômico, deu fé.  
São Paulo, 10 de agosto de 2022. Cod.: 2015962211441900135311

Válido somente com selo de autenticidade (valor total R\$ 7,50)  
Selo(s): 1 Ato: 1028AA-0952337

ALEXANDRE DA SILVA MACEDO  
ESCREVENTE AUTORIZADO



8 RCPJ/SP  
PRENOTAÇÃO

Manassés Epitáfio Pereira - Rua Dona Stela, 1039 - Jd  
 - Rua Ricardo Pinto Cesar, 219 - Jd Algodão - Piracicaba,  
 Francisco Pereira, 1333 - Jaraguá, EE Profª Mirandolina  
 Prudente - Piracicaba, em São Paulo - **ABERTURA DA**  
**DIA E HORA):** 27/09/2022, às 14:00 hs.

PRC-2022/00351 - **OBJETO:** Reconstrução para Conclu-  
**PRÉDIO(S) / LOCALIZAÇÃO(ÕES):** Terreno Diretoria  
**(DIA E HORA):** 27/09/2022, às 14:00 hs.

PRC-2022/00654 - **OBJETO:** Conclusão de Obra para  
**PRÉDIO(S) / LOCALIZAÇÃO(ÕES):** Terreno Distrito  
 Martinho Prado Junior - Mogi Guaçu, em SP - **ABER-**  
**22, às 15:00 hs.**

PRC-2022/00635 - **OBJETO:** Serviços Especializados  
**(S):** EE Prof Arlindo Silvestre - Rua Alerio Wiss Barbosa,  
 Leite Pereira - Rua Joaquim de Aguiar Barros, 340 - Vila  
 Av. Fausto Esteves dos Santos, 548 - Vitor Dnadreia - L  
 234 - Vista Alegre - Limeira; EE Dom Tarcísio Ariovaldo  
 Aeroporto - Limeira, EE Prof Michel Antonio Alem - Av.  
 Carmen Codo Jacomini - Av. Prof. Coronel Libertario  
 es, EE Pedro Raphael da Rocha - Av. Hum, 533 - Centro  
 Rebelo - Rua Frei João das Mercês, s/n - Prq Nsa. Sra.  
**LICITAÇÃO (DIA E HORA):** 28/09/2022, às 09:30 hs.

PRC-2022/00637 - **OBJETO:** Serviços Especializados  
**(S):** EE Dr. Jorge Coury - Rua Joaquim Andre, 326 - Pau-  
 Rua Julio Quinelato, s/n - Artemis - Piracicaba EE Códor  
 Prq Jupia - Piracicaba; EE Profª Marcia Regina Medeiros  
 Arzinhã - Piracicaba; EE Pedro Moraes Cavalcanti - Av.  
 EE Dr. Prudente - Praça Carlos Machado Bittencourt, s/n  
 No Neves - Est Para o Limeiro, 58 - Santana - Piracicaba,  
**(DIA E HORA):** 28/09/2022, às 10:30 hs.

PRC-2022/00640 - **OBJETO:** Serviços Especializados  
**(S):** EE Prof Jose Zilah Gonçalves dos Santos - Av. Alcides  
 Martins Mattos - Rua Juvenal Nogueira, 27 - vila Concei-  
 Rua Antonio Lucio dos Santos, 60 - Sto Antonio - São  
 Rua Azevedo - Rua Prof. Francisco Antonio Martins, s/n  
 isco Dias Paschoal - Rua Lurival Alves de Moraes, s/n  
 Rua Teixeira Vasconcelos - Rua Antonio Milan Sobrinho,  
 EE Pe Josue Silveira de Mattos - Rua Manoel Molina  
 EE Prof Virgílio Marcondes de Castro - Rua Antonieta  
 da Vista, em São Paulo - **ABERTURA DA LICITAÇÃO**

PRC-2022/00643 - **OBJETO:** Serviços Especializados  
**(S):** EE Eng. Clay Presgrave do Amaral - Av. Eng. Clay  
 Cariri - Rua Benedito Calixto, 306 - Centro - Itariri; EE  
 Lavares - Itariri, em SP - **ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Serviços Especializados de Engenharia - PRÉ-  
 Cavalcanti - Avenida Dois Corregos, 3701 - Dois Cór-  
 queira Borher - Rua Gabriel T. Antunes Medeiros, 67  
**(DIA E HORA):** 29/09/2022, às 09:30 hs.

Serviços Especializados de Engenharia - **PRÉDIO(S)**  
 Leitão, 88 - Centro - Jacaré, EE/EMEF Hyercloio Eloy  
 lherme - Jacaré, EE/CEL Severino Moreira Barbosa -  
 choeira Paulista, EE Profª. Maria Isabel Fontoura - Rua  
 Celestino Aranha - Rod. Oswaldo Cruz, km 05 - Horto-  
 Gonzales - Rua Angelina Pinto de Oliveira, s/n - Agua  
**(DIA E HORA):** 29/09/2022, às 10:30 hs.

Serviços Especializados de Engenharia - **PRÉDIO(S)**  
 Antonio João de Medeiros, 810 - Jardim Ina - Itaim  
**(DIA E HORA):** 29/09/2022, às 14:00 hs.

Serviços Especializados de Engenharia - **PRÉDIO(S)**  
 celino Kubitschek, s/n - Jd dos cisnes - São Bento so  
 Bandeira, 195 - Centro - Caçapava, EE Cel Joaquim  
 o - Jambiero, em SP - **ABERTURA DA LICITAÇÃO**

nos termos do art. 130, §1º da Lei nº 10.404/02; (ii) aprovar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras da Cia., referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (iii) aprovar a proposta da administração de destinação do lucro líquido referente ao exercício social da Cia., encerrado em 31/12/2021, no valor total de R\$90.932.369,58, da seguinte forma: a) R\$4.546.618,48 para a conta de reserva legal da Cia., nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; b) R\$22.733.092,40, a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício de 2021, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social, aos acionistas Serveng Energias Renováveis S.A. e Thadeu Luciano Marcondes Perido; e c) R\$63.652.658,71 para conta de retenção de lucros a serem transferidos à conta de reserva de lucros para futura destinação; (iv) consignar que os valores serão pagos conforme a disponibilidade de recursos financeiros da Cia.; e (v) autorizar a Diretoria da Cia. a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas nesta assembleia pelo acionista. Nada mais. SP, 16/05/2022. Thadeu Luciano Marcondes Perido - Presidente; Amanda Morete Costa - Secretária. JUCESP nº 380.809/22-9 em 27/07/2022. Gisela Simiense Cecchin - Secretária Geral.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 4002686-38.2020.8.26.0004**  
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO SANTOS VILELA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SANDRO TSUKASSA IKEDA, Brasileiro, Separado judicialmente, Empresário, CPF 147.978.318-80, com endereço à Avenida Presidente Altino, 380/386, Apartamento: n.º 33, Bloco:A, Jaguaré, CEP 05323-000, São Paulo- SP e AGROCOMERCIAL VERDY EIRELI EPP, CNPJ 05.585.586/0001-17, com endereço à Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1946, Pavilhão Apb (Ceasa), Box 173, Vila Leopoldina, CEP05314-000, São Paulo- SP, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, para cobrança da quantia de R\$ 52.264,86, dividida esta oriunda da Cédula de Crédito Bancário nº 621/4702194, emitida em 28/05/2019. Estando os executados em lugar ignorado, foi determinada a sua citação por edital para que em 03 dias úteis, após os 30 dias supra, paguem o débito atualizado, sob pena de penhora. Em caso de pagamento dentro do tríduo, a verba honorária será reduzida pela metade. No prazo para pagamento (15 dias úteis), reconhecendo o crédito do exequente e depositando 30% do valor em execução incluindo custas e honorários advocatícios, poderão os executados requerer seja admitido pagar o restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de agosto de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1002686-38.2020.8.26.0004**  
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO SANTOS VILELA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SANDRO TSUKASSA IKEDA, Brasileiro, Separado judicialmente, Empresário, CPF 147.978.318-80, com endereço à Avenida Presidente Altino, 380/386, Apartamento: n.º 33, Bloco:A, Jaguaré, CEP 05323-000, São Paulo- SP e AGROCOMERCIAL VERDY EIRELI EPP, CNPJ 05.585.586/0001-17, com endereço à Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1946, Pavilhão Apb (Ceasa), Box 173, Vila Leopoldina, CEP05314-000, São Paulo- SP, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, para cobrança da quantia de R\$ 52.264,86, dividida esta oriunda da Cédula de Crédito Bancário nº 621/4702194, emitida em 28/05/2019. Estando os executados em lugar ignorado, foi determinada a sua citação por edital para que em 03 dias úteis, após os 30 dias supra, paguem o débito atualizado, sob pena de penhora. Em caso de pagamento dentro do tríduo, a verba honorária será reduzida pela metade. No prazo para pagamento (15 dias úteis), reconhecendo o crédito do exequente e depositando 30% do valor em execução incluindo custas e honorários advocatícios, poderão os executados requerer seja admitido pagar o restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de agosto de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008763-20.2022.8.26.0004**  
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Sidney Tadeu Cardes Banti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DAW RENAN PERRO, Brasileiro, Estudante, RG 40.947.524-1, CPF 336.219.998-41, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CRUZERO DO SUL EDUCACIONAL S/A., que julgou procedente em parte a ação principal, condenando o requerido ao pagamento das mensalidades objeto da ação, relativa a prestação de serviços educacionais. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinado a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 3.875,40 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), fevereiro/2022, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Decorrido o prazo supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular andamento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de julho de 2022.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA (SBTH)**  
 CNPJ: 32.603.395/0001-03  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
 A Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia (SBTH), por meio do seu Presidente, Dr. Cyrillo Cavaleiro Filho, no uso das atribuições legais e estatutárias, vem convocar seus associados que se encontram quites com as suas obrigações estatutárias, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no Instituto São-Libanes de Ensino e Pesquisa, localizado na Rua Dona Adma Jafet, nº 115 - Anfitheatro 2, Bairro: Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-100, no dia 31 de agosto de 2022, às 20:00 horas, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação às 20:30 horas, com a presença de qualquer número de associados, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:  
 I. Mudança de endereço da sede da SBTH Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia, na redação do Estatuto Social.  
 Dr. Cyrillo Cavaleiro Filho - Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1055665-85.2017.8.26.0002**  
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Thales Assuar Gragnano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Impênio dos Dentistas Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda (CNPJ: 17.299.162/0001-75), na pessoa de seu representante legal, e Cristina Favero (CPF: 276.741.238-04), que Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde das Regiões Metropolitanas da Baixada Santista e Grande São Paulo - SICOOS Unimás Metropolitanas, antes Unimed Metropolitana lhe ajuizou a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 52.297,91 (52.297,91), referente ao Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Cheque Especial nº 2015902293, vinculado a conta corrente nº 010923-1. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereçam posturas, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revêis, caso em que será nomeado curador especial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
 (habilitação) 16/08/2022 a partir das 08 horas. INÍCIO DO PREGÃO (fase com o Tempo de Disputa 10 minutos. Para observação do horário de Brasília (DF). Local: Além da plataforma eletrônica disponíveis anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido> ao Departamento de Suprimentos, na F 585, Remanso Campineiro, Hortolândia mediante o recolhimento aos cofres públicos ao custo por folha da Administração. Ileda Manzano de Oliveira/Secretária de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
 (habilitação) 16/08/2022 a partir das 08 horas. INÍCIO DO PREGÃO (fase com o Tempo de Disputa 10 minutos. Para observação do horário de Brasília (DF). Local: Além da plataforma eletrônica disponíveis anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido> ao Departamento de Suprimentos, na F 585, Remanso Campineiro, Hortolândia mediante o recolhimento aos cofres públicos ao custo por folha da Administração. Ileda Manzano de Oliveira/Secretária de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
 (habilitação) 16/08/2022 a partir das 08 horas. INÍCIO DO PREGÃO (fase com o Tempo de Disputa 10 minutos. Para observação do horário de Brasília (DF). Local: Além da plataforma eletrônica disponíveis anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido> ao Departamento de Suprimentos, na F 585, Remanso Campineiro, Hortolândia mediante o recolhimento aos cofres públicos ao custo por folha da Administração. Ileda Manzano de Oliveira/Secretária de

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1055665-85.2017.8.26.0002**  
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Thales Assuar Gragnano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Impênio dos Dentistas Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda (CNPJ: 17.299.162/0001-75), na pessoa de seu representante legal, e Cristina Favero (CPF: 276.741.238-04), que Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde das Regiões Metropolitanas da Baixada Santista e Grande São Paulo - SICOOS Unimás Metropolitanas, antes Unimed Metropolitana lhe ajuizou a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 52.297,91 (52.297,91), referente ao Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Cheque Especial nº 2015902293, vinculado a conta corrente nº 010923-1. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereçam posturas, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revêis, caso em que será nomeado curador especial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de julho de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1055665-85.2017.8.26.0002**  
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Thales Assuar Gragnano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Impênio dos Dentistas Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda (CNPJ: 17.299.162/0001-75), na pessoa de seu representante legal, e Cristina Favero (CPF: 276.741.238-04), que Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde das Regiões Metropolitanas da Baixada Santista e Grande São Paulo - SICOOS Unimás Metropolitanas, antes Unimed Metropolitana lhe ajuizou a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 52.297,91 (52.297,91), referente ao Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Cheque Especial nº 2015902293, vinculado a conta corrente nº 010923-1. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereçam posturas, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revêis, caso em que será nomeado curador especial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de julho de 2022.





## confira a nossa **AGENDA**

### **CNN SINAIS VITAIS EXPLICA COMO EVITAR A TROMBOSE**

Confira o programa que foi ao ar 19/06: "A importância da Prevenção a Trombose" com o Dr. Roberto Kalil, Cardiologista, Presidente do Incor, Diretor de Cardiologia do Sírío Libanês, Titular cardiologia da FMUSP e membro da SBTH.

Com a participação especial da Dra. Ariane Macedo, Cardiologista e Secretaria Geral da SBTH, do presidente da SBTH Dr. Cyrillo Cavalheiro Filho, Doutor em Hematologia pela USP, Médico responsável pelo Núcleo de Hemorragia e Trombose do hospital Sírío Libanes - SP, e do Dr. Renato Lopes, Cardiologista e Professor Titular de Cardiologia da Duke University nos Estados Unidos e Diretor Científico da SBTH.

Trombose: A importância da p...



Saiba mais

Ö RCPJ/SP  
PRENOTALO



# Editais

## Edital de Convocação

Assembleia geral ordinária –  
AGO 31 de agosto de 2022



SBTH SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA  
CNPJ 32.603.395/0001-03

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

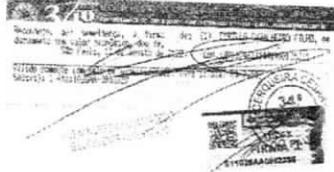
#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia (SBTH), por meio do seu Presidente, Dr. Cyrillo Cavalheiro Filho, no uso das atribuições legais e estatutárias, vem convocar seus associados que se encontrem quites com as suas obrigações estatutárias, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, localizado na Rua Dona Adma Jafet, nº 115 – Anfiteatro 2, Bairro: Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-100, no dia 31 de agosto de 2022, às 20:00 horas, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação às 20:30 horas, com a presença de qualquer número de associados, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

- I. Mudança de endereço da sede da SBTH Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia, na redação do Estatuto Social.

São Paulo, 01 de agosto de 2022

Dr. CYRILLO CAVALHEIRO FILHO  
PRESIDENTE  
Gestão 2021-2022



## Edital de Convocação

Assembleia geral extraordinária  
– AGE 31 de agosto de 2022



SBTH SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA  
CNPJ 32.603.395/0001-03

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia (SBTH) por meio do seu Presidente, Dr. Cyrillo Cavalheiro Filho, no uso das atribuições legais e estatutárias, vem convocar seus associados que se encontrem quites com as suas obrigações estatutárias, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizada no Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, localizado na Rua Dona Adma Jafet, nº 115 – Anfiteatro 2, Bairro: Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-100, no dia 31 de agosto de 2022, às 19:00 horas, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação às 19:30 horas, com a presença de qualquer número de associados, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

- I. Deliberar sobre o Relatório de Atividades da SBTH do exercício 2021;
- II. Deliberar sobre o Relatório de Atividades da SBTH até junho de 2022;
- III. Deliberar sobre a Prestação de Contas e Balanço Patrimonial dos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- IV. Deliberar sobre a eleição da Comissão Eleitoral para as eleições do biênio 2023 e 2024, da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V. Assuntos gerais do interesse da SBTH.

São Paulo, 01 de agosto de 2022

Dr. CYRILLO CAVALHEIRO FILHO  
PRESIDENTE  
Gestão 2021-2022



# Evento Híbrido

Você já garantiu sua vaga no 10th International Symposium on Thrombosis & Haemostasis - Hospital Israelita Albert Einstein em parceria com a SBTH?

São 3 dias de conteúdo discutindo temas de grande relevância nas doenças hemorrágicas e trombóticas para várias especialidades!



Esse ano, no formato híbrido, ou seja, presencial ou no formato on-line, de onde estiver.

SBTH – SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMONSTASIA



Assembleia Geral Extraordinária	Data: 31/08/2022	Local: São Paulo - SP
---------------------------------	------------------	-----------------------

Lista de Presença

Nome (legível)	Assinatura
ADRIANO LIO LICHTENSTEIN	
FAUSTO MIRANDA JR	
CYRILLO CAVALHEIRO FILHO	
Jorge J.A. Carmona	
Wladimir Wolkowich II	
Andrey Zeinad	
Luis C. Tolonob	
Carolina Kondr Wroblewski	
Matsilio Arris Bonardi	
Rogério Pastore Baruffi	
Mario Cuow	
Jozepe M. Annichis Bizzocchi	
Melina S. Gram de Oliva	
Rodrigo Joy	
Roberta Salatta	
Elisabete Colombo	
Ariane Vieira Scarfateffi Macca	

## DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

### ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE TROMBOSE E HEMOSTASIA**, com sede social na Avenida Paulista, 2028, conj. 101 – sala 29, Bairro Bela Vista, CEP 01310-927, São Paulo/ SP, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 3 (três) anos.

ATESTO, ainda, que a referida associação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

ATESTO, outrossim, que a entidade atende ao público em geral e não apenas e exclusivamente a seus sócios e dependentes, não incorrendo na vedação constante do artigo 2º da Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980.

ATESTO, finalmente, a ilibada idoneidade moral seus diretores em exercício, com mandato de 2023 a 2024, listados abaixo:

- 1) **Joyce Maria Annichino Bizzacchi – Presidente;**
- 2) **Ariane Vicira Scarlatelli Macedo – Vice-Presidente;**
- 3) **Marcelo Meizer Teruchkin – Secretário Geral;**
- 4) **João Carlos De Campos Guerra – Diretor Financeiro;**
- 5) **Renato Delascio Lopes – Diretor de Publicações;**
- 6) **Ana Thereza Cavalcanti – Diretora Científica.**

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

CARTÓRIO  
DE SÃO GERALDO



Profª Dra. Joyce Annichino Bizzacchi  
Presidente da Sociedade Brasileira de Trombose e Hemostasia

<b>CBG</b>	CARTÓRIO DO DISTRITO DE SÃO GERALDO	JOYCE MARIA DE ALMEIDA CÉSAR Oficial - Tabelião	Rua Nura Mussil de Camargo Penteado, 111 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone (19) 3248-2331 cartorio@cbg.com.br - www.cartorio.org.com.br	SÃO GERALDO - SERVIÇO DE REGISTRO
REUNHEU por semelhança 1 (uma) firma(s) de: JOYCE MARIA ANNICHIINO BIZZACCHI Campinas, 28 De agosto De 2023, EM TEST. DA VERDADE.				
GUILHERME CARILLO MONTENHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO				
Custas: R\$ 8,12. Carimbo: 3329546				
Selo(s): 0196AA-975505. SEM VALOR ECONOMICO				
VÁLIDO SOMENTE COM O BELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMBRAL				
17887 ERMA 1 S10196AA0975505				

Avenida Paulista, 2028, 10º andar - Consolação – São Paulo - SP Cep:01310-200